

**COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CMRI**

**DECISÃO Nº 00210/2015-CMRI, de 11 de agosto de 2015.**

RECURSO NUP: 23480.004190/2015-79

RECORRENTE: Priscila Chagas Corrêa de Oliveira Campos Salles

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: **Universidade de Brasília-UNB**

**1. RELATÓRIO**

**1.1. RESUMO DO PEDIDO ORIGINAL**

Cidadã solicita Solicito cópia - digital ou impressa - do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas a Distância da Universidade de Brasília (UnB), aprovado na 513ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) realizada em 19 de setembro de 2013, com registro no UnBDoc nº 20829/2011.

**1.2. RAZÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA**

Pedido: Informa que o documento solicitado será publicado em transparência ativa em 25/05/2015.

1ª Instância: Informa que os anexos faltantes ao documento foram carregados no sítio em 02/06/2015.

2ª Instância: Não respondeu.

**1.3. DECISÃO DA CGU**

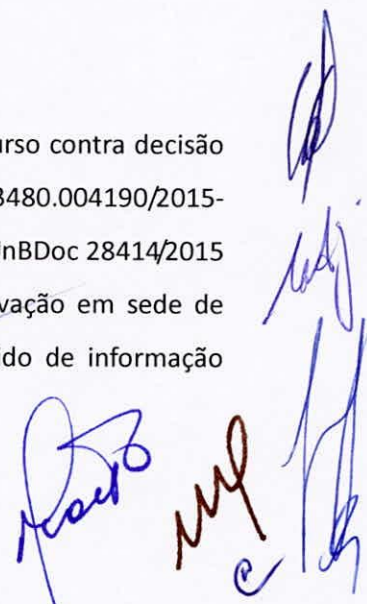
NÃO CONHECIMENTO. A CGU considerou que o recurso interposto trazia elementos de manifestação de ouvidoria, estando, portanto, fora do escopo da Lei 12.527/2011, e que no restante, relativamente às novas solicitações, incorreria a recorrente em inovação não admitida, nos termos da Súmula CMRI nº 2/2015.

**1.4. RAZÕES DO (A) RECORRENTE**

Cidadã se manifesta nos seguintes termos:

"Recorro à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) com recurso contra decisão denegatória ao pedido de acesso à informação, objeto do processo NUP 23480.004190/2015-79 vinculado à Controladoria Geral da União (CGU), e também do processo UnBDoc 28414/2015 vinculado à Fundação Universidade de Brasília (FUB). Esclareço que a inovação em sede de recurso, termo contido no parecer da CGU, pode ser justificada por pedido de informação tramitada durante a vigência do NUP.

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações



Por ser considerado, pelo parecer da CGU, um documento sem restrição de acesso, e ser uma informação referente aos trâmites do NUP 23480004190201579, é cabível a FUB rever os fluxos internos com vistas a responder o pedido de informação e/ou os recursos no prazo determinado em Lei, além de não se omitir nas respostas aos recursos.

Solicito cópia do parecer da Procuradoria Jurídica (PJU) da Fundação Universidade de Brasília, relacionado ao processo UnBDoc nº 28414/2015, no âmbito do NUP 23480004190201579. Atualmente, o processo UnBDoc 28414/2015 se encontra junto ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Universidade de Brasília (UnB). A informação – parecer - que pretendo ter conhecimento foi encaminhada pela PJU/FUB ao SIC/UnB no dia 06 de maio de 2015."

## 2. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da decisão, sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se dos recursos conferidos pelos artigos 22 a 24 do Decreto nº 7.724/2012, não havendo supressão de instância. O interessado é o legitimado para recorrer nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Nº 9.784/1999. Contudo, a requerente interpõe recurso para solicitar matéria alheia ao objeto do pedido inicial, caracterizando inovação recursal, nos termos da Súmula CMRI nº 2/2015.

Pelo não conhecimento do recurso.

## 3. ANÁLISE DO MÉRITO

A Comissão Mista não analisou o mérito. Não conheceu do recurso, por força da Súmula CMRI nº 2/2015.

## 4. DECISÃO

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 2/2015.

## 5. PROVIDÊNCIAS


À Secretaria da CMRI para cientificação do recorrente, Universidade de Brasília-UNB e Controladoria-Geral da União - CGU, da presente decisão.

## MEMBROS

  
Casa Civil da Presidência da República  
Presidente


  
Ministério da Justiça

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações

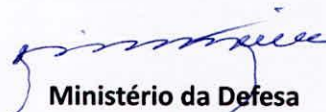


  
Ministério das Relações Exteriores

  
Ministério da Fazenda

  
Secretaria de Direitos Humanos  
da Presidência da República

Advocacia-Geral da União

  
Ministério da Defesa

Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

  
Gabinete de Segurança Institucional  
da Presidência da República

  
Controladoria-Geral da União

RECURSO NUP: 23480.004190/2015-79

RECORRENTE: Priscila Chagas Corrêa de Oliveira Campos Salles

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: **Universidade de Brasília-UNB**

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações